



DECRETO Nº. 087/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácara Bela Vista 2, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colider nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácara Bela Vista 2, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

- Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácara (ZRC).
- Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

- Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.



- Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.589		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	4.934,08	6,72%
RUAS/AVENIDA	9.736,85	13,26%
LOTES RESIDENCIAIS	58.764,07	80,02%
AREA LIQUIDA LOTEADA	73.435,00	100,00%

QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.589			
AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.589 + PARTE DA MATRICULA 24.592	DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
MATRICULA 24.589	LOTES RESIDENCIAIS	58.764,07	65,00%
MATRICULA 24.589	AREA INSTITUCIONAL	4.934,08	5,46%
MATRICULA 24.589	RUAS/AVENIDA	9.736,85	10,77%
MATRICULA 24.592	AREA VERDE	16.972,50	18,77%
AREA LIQUIDA LOTEADA		90.407,50	100,00%

II - as obras a serem realizadas;

- Terraplanagem e cascalhamento;
- Rede de energia elétrica;
- Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 2													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: AV. RICARDO CESAR CARNELÓS,													
GLEBA CAFEZAL													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executado 2017											
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCALHAMENTO)												
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA												
10.0	URBANIZAÇÃO												

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Não sendo necessário o caucionamento de lotes como garantia, pois já foram executadas todas as infraestruturas de acordo com as exigências do Art. 2º Lei 6766/79.



V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
04	05	4.934,08
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		4.934,08
AREA VERDE		16.972,50
TOTAL DE AREA VERDE		16.972,50
RUAS		9.736,85
TOTAL DE AREA PÚBLICA		31.643,43
AREA DE APP		0,00

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto Revoga o Decreto Nº 098/2016, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colíder-MT